

Lei nº 305/90

"modifica o artigo 9º da Lei municipal nº 275 de 12 de junho de 1989."

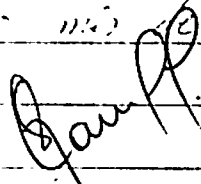
Eldonir de Souza Cavalho, Prefeito municipal de São Paulo de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a medida Provisória nº 01/90 e eu a converti em Lei.

Art 1º - O artigo 9º da Lei municipal nº 275 de 12 de junho de 1989, passa a vigorar com o seguinte teor:

"com fundamento no artigo 37, ~~ix~~ da Constituição Federal poderá o chefe do Poder Executivo municipal contratar, pelo prazo não renovável previsto no artigo 445, da consolidação das Leis de Trabalho, ~~por~~ ~~em~~ ~~regime~~, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, fundamentada na das Portarias de contratação".

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada do Prefeito municipal de São Paulo de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 1990.



Eldonir de Souza Cavalho
Prefeito